



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA**

**EDITAL N.º 01/2021**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**O Diretor Geral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), *campus* João Pessoa, nomeado pela Portaria nº 2.837-REITORIA/IFPB, de 30 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 231, p. 19, do dia 03 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.628/2019-REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019, por meio do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, considerando o Decreto N° 7.234, **torna público o presente edital para o processo seletivo, de natureza socioeconômica, para concessão dos auxílios emergenciais de inclusão digital para conectividade e aquisição de equipamentos.**

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

- a) Família** – grupo de membros reunidos por laços de parentescos e/ou afinidade que reside no mesmo domicílio.
- b) Dependentes** – todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o discente e os que percebem a renda.
- c) Vulnerabilidade socioeconômica** – famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.
- d) Renda familiar mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família. Serão computados,

ainda, aqueles rendimentos provenientes da ajuda de terceiros, parentes ou não, que impliquem acréscimo na renda do grupo familiar.

**e) Renda familiar per capita:** a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluindo o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

**g) Pessoa com deficiência:** que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 13.146/2015.

**Parágrafo único:** Serão excluídos os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

## 2. DOS AUXÍLIOS E OBJETIVOS

**2.1** O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Conectividade e Aquisição de Equipamentos tem por finalidade atender, em situação emergencial, estudantes que não dispõem de acesso à internet e equipamentos eletrônicos adequados para participação e acompanhamento das Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus, em virtude da suspensão das atividades presenciais devido à pandemia de COVID-19.

**2.2** O estudante selecionado para o auxílio conectividade receberá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago mensalmente a partir do mês de fevereiro até maio de 2021, podendo ser prorrogado caso as aulas permaneçam de forma remota.

**2.3** O estudante selecionado para o Auxílio de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos receberá, em parcela única, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) o qual deverá ser destinado à aquisição de equipamento **novo do tipo tablet, notebook ou desktop (computador de mesa)** conforme as especificações técnicas e orientações em anexo (ANEXO IX), emitidas pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação (DGTI).

**2.3.1** O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para Aquisição de Equipamentos **não poderá ser destinado à compra de smartphones, ao custeio de reparos, compra de peças, ou compra de equipamentos seminovos ou usados.**

**2.4** Caso o estudante adquira equipamento com valor superior ao do auxílio ofertado neste edital, o pagamento da diferença entre estes valores será de sua inteira responsabilidade.

**2.5** Poderão ser atendidos com os auxílios emergenciais de inclusão digital para conectividade e para aquisição de equipamentos os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB no ano letivo de 2020 (cursos técnicos integrados ao ensino médio, técnicos subsequentes e superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**2.6** O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou vinculados às atividades de pesquisa e extensão.

**2.7** Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

**2.8** Os auxílios a que se referem os itens **2.2** e **2.3** são operacionalizados por meio de repasse financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994 e serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira do Campus João Pessoa, através de repasse ao estudante, seguindo os valores descritos, praticados durante a vigência do presente edital.

### 3 DAS VAGAS

**3.1** O quantitativo de benefícios disponibilizado neste edital é o estabelecido de acordo com o apresentado no Quadro I.

Quadro I - Quantitativo de benefícios

AUXÍLIOS	Nº DE VAGAS/AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS DESTINADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL
CONECTIVIDADE	190	10	200
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	190	10	200

**3.2** Será reservada vaga para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal N.º 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno(a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

**3.3** Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará entregar laudo médico, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o discente será automaticamente desclassificado.

**3.4** No caso de não preenchimento de vagas em determinado auxílio, os valores serão remanejados para outros auxílios da assistência ao educando, que não necessariamente estes em edital.

### 4. DOS BENEFICIÁRIOS

**4.1** Em concordância com o artigo 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil, serão atendidos, prioritariamente, no âmbito da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os estudantes oriundos da rede pública da

educação básica ou com renda familiar per capita de até *1,5 (um e meio) salário mínimo vigente*. Os discentes ainda precisam estar regularmente matriculados, frequentando um dos cursos presenciais do IFPB do Campus João Pessoa, e possuir, **obrigatoriamente**, conta bancária em seu nome.

**4.2** Possuir renda per capita que atenda ao patamar estabelecido **não se constitui em direito adquirido** à percepção do auxílio estudantil, que está adstrito às previsões legais, à regulamentação realizada pelo IFPB, aos parâmetros deste edital e às disponibilidades orçamentárias.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

**5.1** Os estudantes contemplados com qualquer um dos auxílios ofertados neste edital se comprometem a:

- I** – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- II** – Informar à Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST situações que dificultem o processo de aprendizagem e/ou permanência no curso;
- III** – Informar à Coordenação de Assistência Estudantil - CAEST qualquer alteração sobre a situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio;
- IV** – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento dos estudantes contemplados com auxílio;
- V** – Prestar conta, por meio de boleto de pagamento, a ser anexado mensalmente, no SUAP, no caso do auxílio conectividade e de nota fiscal do produto adquirido, no caso do auxílio para compra de equipamento.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1** Para o auxílio conectividade, o estudante deverá apresentar, mensalmente, no SUAP, o comprovante de pagamento do serviço de internet contratado. O comprovante de pagamento deverá conter a empresa que fornece o serviço, data de pagamento e os dados do pagante.

**6.2** Para o auxílio aquisição de equipamentos, o estudante deverá apresentar, no prazo de 15 dias, após o recebimento do auxílio, a nota fiscal relativa à compra do equipamento.

**6.2.1** A comprovação deve ser feita através de envio, no SUAP, da nota fiscal digitalizada comprobatória da aquisição do equipamento. **Não será aceito cupom fiscal ou nota fiscal que não esteja no nome do estudante ou de familiar declarado na caracterização socioeconômica.**

**6.2.2** A nota fiscal anexada deverá ter sido emitida em data posterior à divulgação do resultado final e conter, necessariamente:

- I – a data da emissão;
- II – o nome do titular, o endereço e os números de inscrição, estadual e no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC, do estabelecimento emitente;
- III – nome ou CPF do comprador, que deverá ser o do próprio estudante ou o de um dos genitores ou o de um responsável legal;
- IV – a discriminação da mercadoria: quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
- V – os valores, unitário e total, das mercadorias, outros valores cobrados a qualquer título e o total da operação.

**6.2.3** O valor do equipamento poderá ser de até 10% inferior aos R\$ 1.000,00 (mil reais) pagos como auxílio para compra de equipamentos, o que significa que o estudante pode adquirir o equipamento com o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais), sem ficar obrigado a restituir dinheiro ao IFPB.

**6.2.4** Verificado a não prestação de contas por parte do discente ou seu responsável legal ou a prestação de contas com nota fiscal inferior aos R\$ 900,00, o estudante ou seu responsável legal ficará obrigado à restituição do valor integral ao IFPB através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

**6.3** Nos casos em que se observe a não prestação de conta ou o não pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil e receber nada consta da CAEST, enquanto perdurar a pendência.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1** As inscrições deverão ser realizadas *on-line*, através do **Suap** – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

**7.2** Os discentes do Campus João Pessoa devem acessar o Suap no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

**7.3** Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

**7.3.1** Caso o aluno esteja acessando o Suap pela primeira vez, deverá definir sua senha de acesso, clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do Suap (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

**7.3.2** Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link <https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFfT6HSqg>

**7.4** Após acessar o Suap, realizar sua caracterização estudantil.

**7.5** Inscrever-se no(s) auxílio(s) que desejar e anexar os documentos obrigatórios listados no Quadro II abaixo, conforme o caso:

Quadro II – Documentação

PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS		
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	OBSERVAÇÕES ADICIONAIS
Estudante solicitante	Documento de identificação oficial com foto (RG – Frente e verso, CNH) <b>OU</b> Carteira de trabalho (página de identificação da carteira de trabalho física) <b>OU</b> Certidão de Nascimento <b>OU</b> carteira de identificação fornecida por ordem ou conselhos profissionais	Anexar uma opção por membro do grupo familiar
<b>Todos</b> os membros da família	Documento de identificação oficial com foto (RG – Frente e verso, CNH) <b>OU</b> Carteira de trabalho (página de identificação da carteira de trabalho física) <b>OU</b> Certidão de Nascimento <b>OU</b> carteira de identificação fornecida por ordem ou conselhos profissionais	Anexar uma opção por membro do grupo familiar
PARTE 2: DOCUMENTOS DE RENDA		
PARA TODOS OS FAMILIARES A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE, INCLUSIVE O ESTUDANTE		OBSERVAÇÕES
<p><b>Obrigatoriamente todos</b> os membros da família a partir de 18 anos de idade (inclusive o estudante)</p> <p>A carteira de trabalho só é opcional caso o estudante esteja cursando o ensino médio, integrado a um curso técnico ofertado pelo</p>	<p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto); página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho <b>MAIS</b> a página subsequente em branco.</p> <p>- No caso em que a pessoa possua CTPS,</p>	<p>- No caso de carteira de trabalho digital, é necessário anexar toda a carteira, mesmo que a pessoa nunca tenha trabalhado de carteira assinada.</p> <p>- Orientações, com imagens, da CTPS disponíveis no</p>

<p>IFPB, em casos de pessoas que apresentem comprovante de aposentadoria e também para os trabalhadores que trabalham de carteira assinada e apresentem contracheque.</p>	<p>mas nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia das páginas de identificação (página da foto) <b>MAIS</b> a primeira página de contrato de trabalho em branco;</p> <p>OBS: No caso em que a pessoa <b>NÃO</b> possua CTPS deverá ser apresentada a <b>DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS (ANEXO I)</b> devidamente preenchida e assinada.</p>	<p>ANEXO VII deste edital.</p>
<p>Empregado COM vínculo formal/ Estagiário remunerado/ Jovem Aprendiz</p>	<p>Último contracheque do mês anterior ao lançamento deste edital. Exemplo: se a data de lançamento do edital é do mês de março, o contracheque que deve ser anexado é o do mês de fevereiro.</p> <p>a) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS <b>OU</b> cópia de contrato de trabalho, de estágio <b>ou</b> de Jovem Aprendiz.</p>	<p>Só será contabilizada como renda a bolsa de estágio que possua duração mínima de seis meses a contar da data de divulgação deste certame.</p>
<p>Aposentados / Beneficiários de pensão por morte</p>	<p>Comprovante de recebimento do benefício do órgão previdenciário. OBS: o documento comprobatório pode ser um extrato bancário, que contenha a origem do depósito feito na conta do beneficiário.</p>	<p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito</p>
<p>Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio</p>	<p>Comprovante atualizado da situação do benefício.</p>	

reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro-desemprego		
Empresário/ Microempreendedor individual	<p>Pró-Labore emitido por contador, constando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe  <b>OU</b> Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2020) <b>OU</b> Declaração Anual do Simples Nacional (ano base 2020).</p> <p><b>Apresentar também a carteira de trabalho.</b></p>	
Pessoa SEM vínculo formal de trabalho/Autônomo/Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel	<p>Declaração comprobatória de RENDA INFORMAL (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.</p> <p><b>Apresentar também a carteira de trabalho.</b></p>	Para os que possuem imóvel alugado, é necessário anexar o contrato de aluguel do imóvel.
Agricultor, pescador ou produtor rural	<p>Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) <b>OU</b> Declaração constante no ANEXO III devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A</p>	



	<p>declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.</p> <p><b>Apresentar também a carteira de trabalho.</b></p>	
<p>Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou que esteja recebendo seguro-desemprego.</p>	<p>Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador <b>OU</b> comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho) <b>OU</b> Extrato bancário do último mês recebido.</p> <p><b>Apresentar também a carteira de trabalho.</b></p>	<p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito</p>
<p>Pessoa sem renda a partir de 18 anos de idade</p>	<p>Declaração comprobatória de pessoa sem renda (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família.</p> <p><b>Apresentar também a carteira de trabalho.</b></p>	<p>A declaração só é dispensável caso refira-se ao estudante do ensino médio integrado.</p>
<p>Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia</p>	<p>Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia <b>MAIS</b> cópia de comprovante do último pagamento <b>OU</b> Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento, conforme ANEXO V</p>	
<p>Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos...)</p>	<p>Declaração devidamente preenchida e assinada por quem presta o auxílio</p>	

	financeiro, conforme ANEXO VI.  <b>Apresentar também a carteira de trabalho.</b>	
--	--	--

**7.6** É responsabilidade do estudante anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

**7.7** A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição no processo.

**7.8** O estudante deve confirmar sua inscrição, marcando, na última etapa do processo de inscrição online, via SUAP, a afirmação: “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

**7.9** Caso o estudante seja menor de idade, todas as informações prestadas declaradas como verídicas são automaticamente assumidas pelo responsável legal do discente.

**7.10** Caso o aluno seja convocado para entrevista com o profissional do Serviço Social, será exigido que o discente apresente documento de identificação oficial com foto (exemplo: RG, carteira de trabalho, carteira de habilitação, carteira de reservista). Ressaltamos que só serão convocados para entrevista os discentes que apresentem situações que requeiram uma análise aprofundada da documentação e situação exposta.

**7.11** Será divulgada uma lista com os nomes dos alunos convocados para as entrevistas e, em caso de não comparecimento, o estudante será automaticamente desclassificado.

## 8. DAS ETAPAS

**8.1** As etapas referentes ao disposto neste edital estão especificadas no Quadro III, a seguir:

Quadro III – Das etapas

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
<b>Publicação do edital</b>	09/02/2021	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
<b>Período de inscrições</b>	11/02/2021 a 21/02/2021	SUAP

<b>Análise documental / Estudo socioeconômico</b>	22/02/2021 a 10/03/2021	--
<b>Resultado parcial</b>	11/03/2021	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
<b>Prazo para recursos</b>	12/03/2021 a 15/03/2021	SUAP
<b>Análise dos recursos</b>	16/03/2021 a 22/03/2021	--
<b>Resultado final</b>	23/03/2021	SITE DO IFPB CAMPUS JOÃO PESSOA
<b>Inclusão dos dados bancários no SUAP</b>	24/03/2021 a 02/04/2021	SUAP

## 9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**9.1** Em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, em seu artigo 5º, serão atendidos, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados por critérios socioeconômicos no âmbito desta instituição.

**9.2** A classificação dos alunos, por auxílio, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

Onde:

$$IVS = 0,5 * IVE + 0,5 * PS$$

*IVS* = Índice de Vulnerabilidade Social  
*IVE* = Índice de Vulnerabilidade Econômica  
*PS* = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)

**9.3** Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (*IVE*), serão avaliados diversos critérios econômicos, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo VIII, sendo estes:

**9.3.1** Menor faixa de renda Bruta Familiar *per capita*, tendo preferência os candidatos com as seguintes faixas de renda: a família considerada sem renda; as que possuem até ¼ do salário mínimo; as que possuem até ½ (meio) salário mínimo, seguidas das que possuem até 1 (um) salário

mínimo e, por fim, as que possuem até 1 ½ (um e meio) salário mínimo, respectivamente;

**9.3.2** Situação de vínculo trabalhista de cada membro familiar;

**9.3.3** Composição do núcleo familiar;

**9.3.4** Despesas do núcleo familiar com habitação (aluguel ou financiamento de imóvel);

**9.3.5** Doenças crônicas no núcleo familiar, desde que comprovadas através de atestados médicos e que constem na Portaria 483/2014 Ministério da Saúde, que preconiza legalmente quais são estas doenças;

**9.3.6** Modelo de família;

**9.3.7** Histórico do ensino fundamental e/ou médio do aluno;

**9.4** O Índice de Vulnerabilidade Econômica (*IVE*), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será avaliado por meio de verificação, pelos profissionais de Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$IVE = \frac{\sum_{i=1}^7 P_i * C_i}{\sum_{i=1}^7 P_i}$$

Onde:

$P_i$  = Peso da variável  $i$  (Tabela de Pontuação Anexo VIII)

$C_i$  = Pontuação do candidato na variável  $i$  (Tabela de Pontuação Anexo VIII)

**9.5** O Parecer Social (*PS*), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (*IVS*), será obtido por meio de análise técnica dos profissionais de Serviço Social para todos os alunos que irão concorrer ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 100 pontos.

**9.6** Em caso de empate na classificação final pelo *IVS*, será utilizado o critério de menor idade do aluno.

## 10. DO RESULTADO

**10.1** Após a divulgação do resultado parcial da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de até dois (02) dias úteis, direcionado à Coordenação de Assistência ao Estudante – CAEST. O recurso deverá ser interposto via SUAP e não será permitido anexar acréscimo de documentação.

**10.2** A Coordenação de Assistência ao Estudante - CAEST terá o prazo máximo de cinco dias úteis para emitir o resultado da análise dos recursos.

**10.3** O estudante selecionado para recebimento do auxílio deverá dispor de conta bancária de sua titularidade e informar os dados no SUAP em até 10 dias a partir da publicação do resultado final.

**10.4** Em caso de dificuldade para abertura de conta bancária, o estudante deverá procurar orientação com o setor responsável no Campus, dentro do prazo definido no item 10.3, através do e-mail: caest.jp@ifpb.edu.br

**10.5** O não atendimento ao prazo definido no item 10.3 implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

**10.6** Em caso de suspensão de auxílios dos alunos contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e não constem na lista de contemplados para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados, passando a receber o auxílio dentro do prazo de validade do presente edital.

**10.7** Os estudantes incluídos por meio de listas de espera, no auxílio conectividade, receberão apenas as parcelas restantes, a partir da data de inclusão no auxílio, sem direito a recebimento retroativo.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO**

**11.1** São consideradas condições de permanência para recebimento dos auxílios:

**11.1.1** Permanecer matriculado no curso em que fez a inscrição neste certame;

**11.1.2** Realização das atividades propostas pelos docentes;

**11.1.3** Situação de vulnerabilidade social.

## **12. DA PERDA DO DIREITO AO AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**12.1** O candidato perderá o direito aos Auxílios se:

**12.1.1** Não cumprir as normas estabelecidas neste Edital.

**12.1.2** Não apresentar esclarecimentos e documentações solicitadas pelos profissionais do Serviço Social, que poderão, a qualquer tempo, realizar revisão da análise socioeconômica dos estudantes contemplados com os auxílios estudantis.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O candidato deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo de cadastramento socioeconômico.

**13.2** Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do direito de participar deste processo seletivo.

**13.3** Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

**13.4** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil do IFPB, Campus João Pessoa, observada a legislação vigente.

**13.5** A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita das normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

**13.6** O presente Edital será publicado no endereço <https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/editais>.

João Pessoa, 9 de fevereiro de 2021.

**NEILOR CESAR DOS SANTOS**

Diretor Geral

IFPB – Campus João Pessoa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO I - EDITAL N.º 01/2021/DG-JP  
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins, que não possuo o seguinte documento: Carteira de Trabalho.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO II - EDITAL 01/2021/DG-JP  
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, declaro que a renda familiar do(a)  
discente(a) \_\_\_\_\_  
é de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho  
de \_\_\_\_\_ nossa família, em \_\_\_\_\_ atividades de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do discente aos Auxílios de Assistência Estudantil ofertados pelo IFPB. As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO III - EDITAL N.º 01/2021/DG-JP  
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL**

Eu \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_;

DECLARO que minha renda mensal é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_) referentes a ganhos com ( ) atividade rural  
\_\_\_\_\_ / ( ) piscicultura. Declaro, ainda,  
estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira  
responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos  
legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime  
do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO IV - EDITAL N.º 01/2021/DG-JP  
DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO nos  
termos do Edital nº 0/2021, referente aos Auxílios de Assistência Estudantil, que  
não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das  
informações prestadas neste documento.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO V - EDITAL N.º 01/2021/DG-JP  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO  
ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº  
00/2021 referente aos Auxílios de Assistência Estudantil, declaro que:

( ) **Recebo** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

proveniente da guarda de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(nome do filho/a).

( ) **Pago** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

para auxiliar nos cuidados de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(nome do filho/a).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO VI - EDITAL N.º 01/2021/DG-JP  
DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_  
(Pessoa que ajuda), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que ajudo financeiramente \_\_\_\_\_  
(Nome do membro do grupo familiar que recebe a ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO VII - EDITAL N.º 01/2021/DG-JP  
ORIENTAÇÕES PARA ENVIO CORRETO DA CTPS FÍSICA – MODELO  
ANTIGO**



Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;



Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;

14

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....

.....

CGC/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo .....

..... CBO nº.....

Data admissão ..... de..... de 19 .....

Registro nº..... Fls./Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2ª.....

Data saída ..... de..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2ª.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”. Fonte: Google.



## OPÇÃO “EXPORTAR” PARA PDF – CTPS DIGITAL







**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO VIII - EDITAL N.º 01/2021/DG-JP**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**Para o cálculo do Índice de Vulnerabilidade Econômica**

<b>PESO (P)</b>	<b>VARIÁVEL (V)</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO (C)</b>
<b>3</b>	Renda bruta e número de indivíduos na família	0 a 0,25 s.m.	100
		0,25 a 0,5 s.m.	75
		0,5 a 0,75 s.m.	37
		0,75 a 1 s.m.	25
		1 a 1,5 s.m.	12
		Acima 1,5 s.m.	0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

**ANEXO IX - EDITAL N.º 01/2021/DG-JP**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Para ajudar nossos alunos na escolha do melhor equipamento para apoiar a participação nas Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, considerando as condições de conexão com a internet, relacionamos abaixo algumas orientações e configurações de referência que vão ajudar você.

**Um tablet pode ser a melhor opção para quem não tem Wi-Fi**

Se você não possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, não tem como utilizar a internet do vizinho nem uma Wi-Fi aberta, e também não tem como rotear os dados móveis do celular, sua melhor opção é utilizar um tablet com conexão 3G ou 4G, mas, somente se houver cobertura de alguma operadora de celular na sua localidade.

Além disso, um tablet pode ter um valor bem menor do que um notebook, dependendo da configuração e da marca que você escolher.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **tablet**:

- **Tela:** Dar preferência a equipamentos com tela acima de 7" (polegadas);
- **Conexão:** Dar preferência a equipamentos que suportem conexão de Internet via Wi-Fi e dados móveis (3G/4G). 4G possui uma velocidade de conexão maior;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com no mínimo 8GB de armazenamento e com possibilidade de expansão através de cartão de memória (SD);
- **Usabilidade:** Considerar aquisição de case com teclado USB para facilitar digitação. Verificar se o modelo tem esta possibilidade.

Configurações de referência:

<b>Equipamento</b>	<b>Tablet Básico</b>	<b>Tablet Intermediário</b>	<b>Tablet Avançado</b>
	8GB de armazenamento, 1GB RAM, Tela de 10", Conexão 3G	16GB de armazenamento, 2GB RAM, Tela de 10", Conexão 3G	32GB de armazenamento, 2GB RAM, Tela de 8", Conexão 3G/4G
<b>Estimativa de preços</b>	<b>R\$ 599,00</b>	<b>R\$ 799,00</b>	<b>R\$ 989,00</b>

## Um notebook pode ser a melhor opção para quem já tem Wi-Fi

Se você já possui sinal de Wi-Fi disponível na sua casa, faz uso de programas mais pesados, como os de arquitetura e manipulação de imagens, ou precisa de mais espaço para armazenar seus arquivos, uma boa opção é utilizar um notebook.

Além disso, é muito mais fácil editar um arquivo de texto ou uma planilha em um notebook, que já possui um teclado integrado.

Pontos importantes para o aluno considerar na aquisição de um **notebook**:

- **Memória:** Dar preferência a equipamentos acima de 4GB de RAM, se a área do curso utiliza aplicativos que consomem mais recursos;
- **Armazenamento:** Considerar dispositivos com tecnologia SSD, pois o desempenho geral do equipamento é muito melhor;
- **Conectividade:** É necessário já possuir acesso à internet via Wi-Fi ou através de roteamento de dados móveis do celular (3G/4G).

Configurações de referência:

<b>Equipamento</b>	<b>Notebook Básico</b>	<b>Notebook Intermediário</b>	<b>Notebook Avançado</b>
	32GB de armazenamento SSD, 2GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	64GB de armazenamento SSD, 4GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10	120GB de armazenamento SSD, 4GB RAM, Tela de 14", Wi-Fi, Windows 10
<b>Estimativa de preços</b>	<b>R\$ 1.399,00</b>	<b>R\$ 1.649,00</b>	<b>R\$ 1.869,00</b>